

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI32

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



Julia Cunhalina dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REGISTRO
GERAL**

2.463.525

None

Zilda Ernestina dos Santos

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/07/2017

DATA DE MIGAMENT

25/04/1953

DOC ORIGEM

CC 3.428'L B-52 F 144

Ermelino Matarazzo - 5P

142.934.098-31

1a Vida

0
全
部

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

Juciene Corrêa de Oliveira
Pente Papiloscopista

PIS / PASEP



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSC.

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

1 4 2 9 3 4 0 9 8 3 1

NOME COMPLETO

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

NASCIMENTO

25.04.53

ASSINATURA

Zilda Ernestina dos Santos

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO FABRÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
DE USO OBRIGATÓRIO NOS ATOS DE COTAS DE
PARA DURAR 12 MESES, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROVOCADA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA

CAFIMBO DO AGENTE EMISSOR -

00480/7107

16/06/89

DR
LÚCIA MARIA A. SOUZA
Matri. 28.843-0

NOVA, MATERIAU E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME

Valmir Cosme dos Santos

FIUAÇÃO

Joaquim Cosme dos Santos
Davina da Silva Santos

NATURALIDADE Floresta Azul - BA

DATA NASCIMENTO 02/12/1955
ÓRGÃO EXPEDIDOR SEIUSP/MS

OBSERVAÇÃO

TIPO SANG./FATOR RH



ASSINATURA DO TITULAR

*U
can can
dard*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO, DE 1983

REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL

CC 3428 L B52 F 144

Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP

2.740.001

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/08/2021

CPF 032.274.198-07

T. ELEITOR

DNI

CTPS

SÉRIE

85983

UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

12488315356

CERT. MILITAR

CNH

CNS

708701109172293



Polegar Direito

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

PI 32

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

032.274.198-07

Nome

VALMIR COSME DOS SANTOS

Nascimento

02/12/1955



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 428970 Serie: A02 Documento: 205543267

CPF/CNPJ: 142.***.**8-*1 CFOP: 5101

Data Emissão: 19/05/2025 Data Impressão: 21/05/2025 11:26

Nº MATRÍCULA INSCRIÇÃO IDENT.DÉB.AUTOMÁTICO MÊS DE REFERÊNCIA

50740239 50.510.00.001.104.0225.000-8 50.740239.6 05/2025

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS 001 005 0562 HIDRÔMETRO A21G676932

MANOEL SANCHES GABRIEL, TV 00078 CASA DATA DA INSTALAÇÃO 26/10/2021

JATEI CEP 79720025 LACRE 4774677

RES. COM. IND. PUB. 001 000 000 000 UNIDADE CONSUMO

000286 21/04 000294 21/05 19 A 23/06 CONSUMO DO MÊS 000008 000007 MÉDIA

CATEGORIA FAIXAS DE VOL. POR NÚMERO DE VOLUME PREÇO (m³) ÁGUA VALOR NA PREÇO (m³) ESGOTO VALOR NA FAIXAS R\$ FAIXAS R\$

RES 01 - 10 08 1 08 5,54 44,32 2,77 22,16

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2025	2025	2025	2025	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024
00007	00004	00006	00008	00007	00007	00007	00007	00007	00006	00006

VALOR DE ÁGUA	44,32
VALOR DE ESGOTO	22,16
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1,47
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS	0,05
CORREÇÃO MONETÁRIA	0,02
VALOR DA TARIFA FIXA	14,55

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: 69a5f3046b92399c2210b0e632d9aa5f529bed24e
Emitido conforme Regime Especial - N° 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	07/06/2025	TOTAL A PAGAR R\$	82,57
------------	------------	-------------------	-------

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

- O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

---- INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA - 09/2024 ----
PARAMETRO AM. REAL AM. CONF AM. DESCONF MÉDIA MEN VALOR PERM.
TURBIDEZ 5 5 0 0,46 5,0 uT4
COR 5 5 0 0,00 15,0 uHS
CLORO 5 5 0 1,10 5,0 mg/L
C.TOT 5 5 0 0,00 Ausencia
PH 0 0 0 - NA
E.COLI 5 5 0 0,00 Ausencia

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA DECRETO n° 5.440, de 04/05/2005.

ÍNDICE DA QUALIDADE DA ÁGUA (CQA) - 98,04

RESOLUÇÃO CONJUNTA n° 01/2023/SES-MS/AGEMS, de 13/12/2023.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na

81

Av. Weimar Gonçalves Torres, 553- Centro - Jateí-MS
CEP 79720-000 - Fone/WhatsApp: (67) 3465-1238
cartoriosantosleite@cartoriosantosleite.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME ATUAL DOS CÔNJUGES:

VALMIR COSME DOS SANTOS

NÚMERO DO CPF

032.274.198-07

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

142.934.098-31

MATRÍCULA

115428 01 55 1978 2 00052 144 0003428 34

1º Cônjugue:

Nome no momento da habilitação

VALMIR COSME DOS SANTOS

Data de nascimento

02

12

1955

Nacionalidade

brasileira

Estado Civil

solteiro

Município de nascimento

Floresta Azul

UF

BA

Genitor(es)

JOAQUIM COSME DOS SANTOS; DAVINA DA SILVA SANTOS

Nome que passou a utilizar

VALMIR COSME DOS SANTOS

Data de nascimento

25

04

1953

2º Cônjugue:

Nome no momento da habilitação

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

Município de nascimento

Presidente Venceslau

UF

SP

Genitor(es)

ARRAEL LOURENÇO DOS SANTOS; ERNESTINA JOSE GONÇALVES DOS SANTOS

Nome que passou a utilizar

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

Data de nascimento

15

07

1978

Regime de bens

Comunhão Parcial de Bens

Data de registro do casamento

quinze de julho de um mil e novecentos e setenta e oito

Data de nascimento

15

07

1978

Anotações/Averbações

Nada mais me cumpria certificar.

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

Certidão lavrada por Barbara Evangelista Feitoza - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - Distrito Ermelino Matarazzo - SP - 115428, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 16/09/2025, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 16/09/2025, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1154282CE00000025450125U

CNS Nº 115428

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - Distrito Ermelino Matarazzo - SP

Jader Nascimento Almeida - Oficial

Rua Boaventura Rodrigues da Silva, nº 112 - Parque
Boturussu CEP: 03801120 - Fone: (11)22174310
e-mail: registro.civil@cartorioermelino.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Aldejacião

Jateí - MS - 062604

Ana Laura Dias Garcia - Escrevente

Selo digital da Materialização: ALK16199-804-NOR

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 45,04

Valor recebido pela materialização: R\$ 76,49



Validação: <https://certidao.registercivil.org.br/validar> Código Validador: yy92-bq1q
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

HA 002470050



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OF. n.º 554/2005/GECAD/AGEHAB

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2005.

Prezado(a) Senhor(a),

É com grande satisfação que estamos entregando a Vossa Senhoria o imóvel para o qual foi contemplado.

Nesta oportunidade, em nome do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Excelência, o Governador Zeca do PT, manifestamos nossa felicidade em poder estar realizando aquele que sem dúvida é um dos maiores sonhos de todos os cidadãos, que é a aquisição de sua casa própria.

Desejamos a Vossa Senhoria que, a partir de agora, também outros sonhos possam ser realizados, esclarecendo que esta AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, coloca-se ao seu inteiro dispor para todos os esclarecimentos possíveis quanto ao seu imóvel.

Atenciosamente,


AMARILDO VALDO DA CRUZ
Diretor Presidente da AGEHAB

Ilmo(a) Sr(a)
Beneficiado(a) do
Loteamento Urbano de Jateí
Jateí/MS.

TERMO DE RECEBIMENTO
"PROJETO NOVO HABITAR"

Município: **JATEÍ - MS**

Beneficiado(a): **ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS**

CPF: **142.934.098-31** Fone de Contato: _____

LOTEAMENTO URBANO DE JATEÍ

Quadra: 38 Lote: 013

Declaro que recebi em, 11 de novembro de 2005 as chaves e a posse definitiva do imóvel acima identificado, para imediata ocupação, **em boas condições de habitabilidade** com todos os **equipamentos hidráulicos e sanitários** necessários e em perfeito funcionamento e encontrando problema na construção, devo comunicar por escrito no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir desta data, para as devidas providências.

Declaro ainda estar ciente que os pedidos de **ligações de energia elétrica e abastecimento de água**, são de minha responsabilidade, assim como o pagamento de impostos, contribuições e/ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel ora recebido.

Declaro, outrossim, que tenho conhecimento que o pagamento das contribuições incidentes sobre referido imóvel, dar-se-á a partir de 30 de abril de 2006 (**10% do Salário Mínimo Nacional**).

Estou ciente também que o abandono ou a transferência do imóvel ora recebido ensejará na cessão do mesmo a outra família, conforme a ordem de seleção e classificação (**INSTRUÇÃO NORMATIVA AGEHAB N.º 02/2003, APROVADA PELA RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 029/2003**).

JATEÍ/MS, 11 de novembro de 2005.

Zilda Ernestina dos Santos
ASSINATURA

**CONTRATO PARTICULAR DE INVESTIMENTO SOCIAL, COM
OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO.**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob n. 05.472.304/0001-75, com sede no Bloco XIV do Parque dos Poderes, nesta capital, doravante denominada **AGEHAB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMARILDO VALDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, CI/RG n. 15.193.857-X expedida pela SSP/SP, CPF n. 035.573.978-07, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e **ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS, BRASILEIRA, AUTÔNOMA, CASADA** com **VALMIR COSME DOS SANTOS**, CI/RG. n.º 41.131-SSP/MT, CPF. n.º 142.934.098-31, e CI/RG n.º 12.181.460-SSP/SP, CPF. n.º 032.274.198-07 respectivamente, residente e domiciliado(a) em **JATEI - MS**, doravante denominado^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INVESTIMENTO

A **AGEHAB** transferiu recursos do Fundo de Investimentos Sociais-FIS, para aquisição de material de construção com o objetivo de executar unidades habitacionais, no empreendimento denominado, **LOTEAMENTO URBANO DE JATEÍ** de propriedade da **AGEHAB**, registrado e averbado na matrícula n. **11.994**, no Cartório de Registro de Imóveis de **FÁTIMA DO SUL-MS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO INVESTIMENTO

O^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** foi selecionado^(a) e contemplado^(a) com a unidade habitacional construída no lote n. **013**, da quadra n. **38**, do **LOTEAMENTO URBANO DE JATEÍ**, no município de **JATEI - MS**, cujo valor de investimento, em valores atuais, é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que equivale a 120 (cento e vinte) parcelas de 10% do Salário Mínimo Nacional, correspondente ao subsídio do material de construção utilizado nesta unidade, de acordo com os projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, fornecidos pela AGEHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

O^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** se obriga pelo cumprimento das seguintes condições:

- 1) Ocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das chaves, prorrogáveis por igual período, desde que, por motivo justificado e aceito pela **AGEHAB**;
- 2) A não ocupação do imóvel no prazo estipulado no item "1" implicará no imediato cancelamento deste contrato, ficando autorizado a AGEHAB a transferir o referido imóvel para outra família;
- 3) Comunicar para a **AGEHAB**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega das chaves, eventual defeito ou falha verificada no imóvel;
- 4) Restituir o investimento de que trata a Cláusula Primeira;
- 5) Usar o imóvel exclusivamente para residência sua e de sua família;

- 6) Manter o imóvel em perfeito estado de uso e conservação;
- 7) Não vender, ceder, doar, emprestar, locar, transferir ou alienar a qualquer tipo, o imóvel objeto deste instrumento, sem expressa autorização da AGEHAB, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Instrução Normativa AGEHAB n. 02/2003, aprovada pela Resolução SEINFRA n. 029/2003;
- 8) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9) Cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DO INVESTIMENTO

A importância convencionada na Cláusula Segunda tem caráter de investimento social, nos termos da Lei n. 2.105/2000, da qual o^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** se confessa devedor^(a), obrigando-se a restitui-la diretamente ao Fundo Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme dispositivo da Lei n. 1.429/93, art. 3º.

Parágrafo Primeiro - A restituição será efetivada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com valor unitário equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente à data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - O vencimento das parcelas recairá no dia 30 (trinta) de cada mês, com tolerância de 10 (dez) dias para o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a entrega da unidade habitacional ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro - Não sendo a parcela paga no vencimento, além de sua atualização, no caso de eventual reajuste do salário mínimo, será acrescida de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, a serem cobrados no mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Quarto - Os valores, incluindo as despesas com as remessas, serão pagos através de carnê ou boleto bancário mensal emitido pela **AGEHAB** e enviado para o endereço do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** declara ter ciência que somente poderá escriturar definitivamente o imóvel, após concluída a restituição do investimento ou em caso de liquidação antecipada.

Parágrafo Único - O^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** se obriga, também, a recolher, juntamente com as prestações mensais, durante um período de no mínimo 06 (seis) meses, uma parcela correspondente a 1/6 (um sexto) do valor cobrado pelos cartórios de registro imobiliário para lavrar e registrar a escritura pública de constituição da hipoteca sobre o imóvel e benfeitorias, nos termos do caput desta cláusula, autorizando, desde já, a **AGEHAB** a providenciar os referidos atos, cujos comprovantes de despesas ficarão à disposição do^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)**, quando finalizada a respectiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas, importa em exclusão do^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)** de qualquer programa habitacional do Estado, no vencimento antecipado da dívida e na rescisão do presente contrato, desde já autorizando a **AGEHAB** a utilizar as importâncias eventualmente pagas, a título de compensação pela ocupação do imóvel, cujo valor de locação poderá ser arbitrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Após a entrega das chaves e assinatura do Termo de Recebimento, a **AGEHAB** não tem mais responsabilidade pela guarda e manutenção do referido imóvel, que passa a ser assumida exclusivamente pelo^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)**, incluindo eventual invasão ou depredação das instalações por terceiros.

Parágrafo Primeiro - Se houver necessidade da **AGEHAB** recorrer ao judiciário para reintegração de posse, pelo não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento, as custas judiciais serão de responsabilidade do^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)**.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra invasão ou depredação do imóvel, as medidas judiciais cabíveis, para reintegração de posse e/ou reparos no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do^(a) **BENEFICIÁRIO^(a) DEVEDOR^(a)**.

Parágrafo Terceiro - Se o beneficiário abandonar o imóvel, este automaticamente reverterá à posse da AGEHAB que o destinará a outra família previamente selecionada, independente de quem invadir o imóvel;

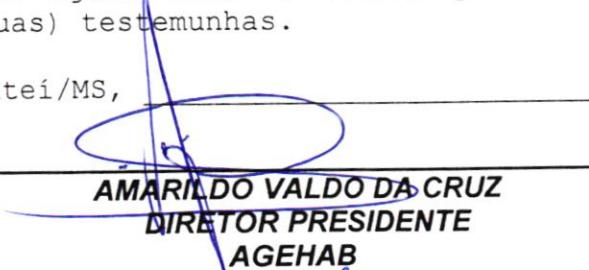
Parágrafo Quarto - As obrigações assumidas neste contrato se comunicam aos herdeiros e ou sucessores dos contratantes, no caso da falta destes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, em desfavor de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Jateí/MS, _____.


AMAROALDO VALDO DA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE
AGEHAB

Valdir Canuto da Costa
Beneficiário

Zilda Ernestina dos Santos
Beneficiária

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG: 2.463.525 SSP/MS

CPF: 142.934.098-31

ENDEREÇO: TV MANOEL SANCHES GABRIEL, Nº78, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000

TELEFONE: (67) 9 9616-5148

DECLARANTE:

NOME: VALMIR COSME DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG: 2.740.001 SSP/MS

CPF: 032.274.198-07

ENDEREÇO: TV MANOEL SANCHES GABRIEL, Nº78, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000

TELEFONE: (67) 9 9616-5148

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jateí - MS, 26 de novembro de 2025

DECLARANTE

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

Zilda Ernestina dos Santos

DECLARANTE

VALMIR COSME DOS SANTOS

Valmir Cosme

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 2.463.525 SSP/MS	CPF: 142.934.098-31
ENDERECO: TV MANOEL SANCHES GABRIEL, Nº78, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9616-5148	

OUTORGANTE:

NOME: VALMIR COSME DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 2.740.001 SSP/MS	CPF: 032.274.198-07
ENDERECO: TV MANOEL SANCHES GABRIEL, Nº78, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9616-5148	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Jateí - MS, 26 de novembro de 2025

OUTORGANTE

ZILDA ERNESTINA DOS SANTOS

Zilda Ernestina dos Santos

OUTORGANTE

VALMIR COSME DOS SANTOS

Valmir Cosme dos Santos